



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br  
**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

**14133 - TR COMPRAS**

**Processo Nº: 0002106-60.2026.8.25.8825**

**14133 - TR COMPRAS**

**Processo Nº: 0002106-60.2026.8.25.8825**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS**

*Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisições de materiais permanentes (Fogão 04 bocas, refrigerador 01 porta, refrigerador duplex frost free, purificador de água refrigerado, televisor 40 polegadas e suporte para tv), mediante Ata de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1- A licitação será feita o agrupamento dos itens em 03 (três lotes), observado-se para tanto a similaridade dos produtos, para podermos melhor aproveitar as potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade no certame, com base na **Súmula 247 do TCU**, destinan-se os seguintes percentuais:

**LOTE 01 - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO** - correspondente ao percentual de 75% (quarenta por cento) do objeto a ser adquirido.

**LOTE 02 - COTA RESERVADA**- correspondente ao percentual de 25% (tinte e cinco por cento) do objeto a ser adquirido.

**LOTE 03 E 04 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE**, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020 c/c Lei Estadual nº 9393/2024 c/c da LC nº 123/2006, para lote cujo valor não seja superior a R\$ 120.000,00.

**LOTE 01 - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

01	<b>FOGÃO DE PISO</b> , 4 (quatro) bocas, cor branca, funcionamento a gás GLP, com acendimento automático, forno com iluminação interna, tampa de vidro temperado, botões removíveis. Sistema de limpeza fácil ou tecnologia equivalente. Alimentação elétrica destinada ao acendimento e iluminação do forno: 127 V ou bivolt. Produto certificado pelo INMETRO. Deve acompanhar manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local, autorizada pelo fabricante.	30	UN		
02	<b>REFRIGERADOR 1 (UMA) PORTA</b> , sistema Frost Free, capacidade mínima de 260 litros, classificação de eficiência energética "A" (Selo Procel), certificado pelo INMETRO, cor branca. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local, autorizada pelo fabricante.	15	UN		
03	<b>REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE</b> , sistema Frost Free, capacidade mínima de 370 litros, cor branca, classificação "A" de eficiência energética (Selo Procel), certificado pelo INMETRO. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local, autorizada pelo fabricante.	15	UN		

LOTE 02 - COTA RESERVADA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

01	<b>FOGÃO DE PISO</b> , 4 (quatro) bocas, cor branca, funcionamento a gás GLP, com acendimento automático, forno com iluminação interna, tampa de vidro temperado, botões removíveis. Sistema de limpeza fácil ou tecnologia equivalente. Alimentação elétrica destinada ao acendimento e iluminação do forno: 127 V ou bivolt. Produto certificado pelo INMETRO. Deve acompanhar manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local, autorizada pelo fabricante.	10	UN		
02	<b>REFRIGERADOR 1 (UMA) PORTA</b> , sistema Frost Free, capacidade mínima de 260 litros, classificação de eficiência energética "A" (Selo Procel), certificado pelo INMETRO, cor branca. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local, autorizada pelo fabricante.	5	UN		
03	<b>REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE</b> , sistema Frost Free, capacidade mínima de 370 litros, cor branca, classificação "A" de eficiência energética (Selo Procel), certificado pelo INMETRO. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local, autorizada pelo fabricante.	5	UN		

**LOTE 03 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

01	<p><b>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO</b>, elétrico, tipo pressão, para instalação em rede hidráulica, cor branca, gabinete em plástico injetado de alta resistência, próprio para fixação em parede. Possui sistema interno de filtração de alto desempenho, com refil de fácil substituição, sem necessidade de fechamento do registro de água ou envio do equipamento à assistência técnica, sistema de abastecimento de água com proteção contra vazamentos. Produto certificado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade aplicáveis. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local, autorizada pelo fabricante.</p>	30	UN		
----	---	----	----	--	--

**LOTE 04 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p><b>TELEVISOR SMART TV</b>, tamanho mínimo de 40 polegadas (40" a 43"), resolução mínima Full HD (1920x1080) ou superior, tecnologia LED ou superior, conectividade Wi-Fi dual band (2,4 e 5 GHz) integrada, Bluetooth integrado ou tecnologia equivalente para conexão de dispositivos sem fio, controle remoto, com comando de voz quando suportado pelo fabricante, conversor de TV digital integrado, no mínimo 1 (uma) entrada USB, no mínimo 2 (duas) entradas HDMI, entrada RF para antena/cabo, entrada AV (áudio e vídeo) nativa ou por meio de adaptador compatível fornecido, menu de configuração nos idiomas português, inglês e espanhol. Deve acompanhar controle remoto com pilhas, manual do usuário em português, cabo de alimentação. Alimentação elétrica: bivolt automático (100–240V). Certificação INMETRO e Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE), classificação mínima "A". Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local, autorizada pelo fabricante. .</p>	30			

02	<b>TELEVISOR SMART TV</b> , tamanho de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, tela plana, resolução mínima Full HD (1920x1080) ou superior, tecnologia LED ou equivalente, taxa de atualização mínima de 60 Hz.vvSistema Smart TV com conectividade Wi-Fi integrada, no mínimo 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB, conversor de TV digital integrado. Certificação INMETRO e Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE), classificação mínima "A". Deve acompanhar controle remoto, pilhas, suporte/base para instalação, cabo de alimentação e manual do usuário em português. Alimentação elétrica: bivolt automático (100–240 V). Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local, autorizada pelo fabricante.	15			
03	<b>SUPORTE ARTICULADO PARA TV</b> , Tipo: Articulado compatibilidade de tamanho (TV): 26" a 55", peso Máximo suportado: 40 kg, inclinação: -5° a +15°, distância da Parede (Mín): 5,9 cm, distância da Parede (Máx): 43 cm, material: Aço Carbono, Padrões Vesa 100x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x300, 400x4	45			

1.2 -Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comun, pois possuem padrões de desempenho e qualidade e foram objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do Art. 6,XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria 23/2024 GP1.

1.4- O prazo de vigência da ata de Registro de preços é de 01 ano contado da publicação do extrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 84 da Lei 14.133, de 2021. Com a prorrogação citada, haverá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021;

1.6 O objeto desta contratação é caracterizado como fornecimento contínuo, na forma do art. 6º, XV, da lei nº 14.133/2021;

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026 (<https://diplad.tjse.jus.br/pac/>).

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e/ou Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Sergipe (Resolução CNJ nº 400/2021).

4.1.1- Alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente:

I - ODS 12 - consumo e produção responsáveis;

II - Promover consumo e produção sustentáveis, reduzindo resíduos, desperdícios e impactos ambientais, com uso eficiente de recursos e conscientização global.

4.1.2- Desfazimento de bens móveis e materiais, através de cooperativa de reciclagem(PLS TJ/SE).

#### **Da exigência de amostra:**

4.2- Não se faz necessária a apresentação de amostra. Contudo, o licitante, que apresentar menor preço, deverá incluir na proposta, a marca, catálogo e o modelo/referência do material ofertado.

#### **Subcontratação**

4.3- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

4.5- Está no embrião dos costumes procedimentais para a aquisição de bens de consumo e permanentes, a ausência de exigência do resguardo da garantia. O fundamento desta modelagem tem seu respaldo na segurança de que toda e qualquer liquidação dos custos demandados nos procedimentos de compras só ocorre mediante entrega dos bens, acompanhados de Nota Fiscal e devidamente atestados. Portanto, não observamos necessária a adoção de prevenções pela exclusão do risco;

4.6-. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1- Prazo de execução do objeto é de 30 dias corridos após o recebimento da nota de empenho:

5.1.2- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja

analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Depósito da Divisão de Patrimônio no Arquivo Judiciário Des. Manuel Pascoal Nabuco D'Ávila, localizado na Av. Cons. Carlos Alberto B. Sampaio, nº 100. Bairro Capucho, vizinho ao Fórum Gumersindo Bessa, Aracaju/Sergipe.

### **Garantia, manutenção e assistência Técnica**

5.2- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de defesa do consumidor)

5.3- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8- O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 342/2023);

6.9- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 16, § 1º e art. 17, II);

6.10- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º);

6.11- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

6.15- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, IV).

6.16- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, II).

6.17- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, III).

6.18- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, VII).

6.19- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 14, I).

6.20- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, VII).

6.21- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à SEFINOR para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o Sr. Everton Machado de Souza, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis;

7.5- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9- O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contrato(Decreto Estadual, art. 138, § 1º.

### **Liquidação**

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13 o prazo de validade;

7.14 a data da emissão;

7.15 os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.16- o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17- o valor a pagar; e
- 7.18- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.19- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.20- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.21 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais, além do CEIS, CNEP (TCU/CNJ) - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 7.22 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.23- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.24- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 7.25- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

- 7.26- O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, respeitado o limite estabelecido no inciso IV, §2º do art. 137, da Lei n. 14.133/2021, devendo a SEFINOR, para tanto, verificar os prazos de recebimento provisório, definitivo e de liquidação estabelecidos neste Termo de Referência. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.27- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC/IBGE, *do período compreendido entre a data final do período de adimplemento e a data do efetivo pagamento*

### **Forma de pagamento**

- 7.28- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.29- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.30- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC/IBGE, *do período compreendido entre a data final do período de adimplemento e a data do efetivo pagamento*.
- 7.31- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Antecipação de pagamento

7.32- A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### Forma de fornecimento

8.2- O fornecimento do objeto será de forma parcelada

### Exigências de habilitação

8.3- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

### Habilitação jurídica

8.04- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.05. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.06- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

8.07- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.08- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.09- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14- Não será permitida a participação de empresas consorciadas em razão da baixa complexidade do objeto.

8.15- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21- Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23-. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômica-Financeira**

8.24- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Qualificação Técnica**

8.26- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1- Será admitida a exigência de atestados com quantidades de 20%(vinte por cento) do quantitativo exigido para cada item do Termo de referência.

*8.27- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;*

*8.28- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*

8.29- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4- O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

09.1-O custo estimado total da contratação é de R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

9.2- Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (arts. 196 a 199 do Decreto Estadual nº 342/2023)

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário.

10.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Unidade Orçamentária : 05.401

b) Classificação Funcional: 02.122.0006 e 02.061.0006

c) Grupo de Despesa: 4.4.90.00

d) Elemento de despesa: 4.4.90.52

e) Projeto/Atividade: 0012 e 0004

f) Fonte de Recursos: 1760

10.2.1-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS RAPOSO DO NASCIMENTO FILHA, Chefe de Divisão - Divisão de Patrimônio**, em 13/03/2026, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2994022** e o código CRC **BA2395B6**.

0002106-60.2026.8.25.8825

*“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”*

2994022v2